



Assunto: Orientações da EBA relativas à redução do risco de crédito destinadas às instituições que apliquem o método IRB utilizando estimativas próprias de perdas dado o incumprimento (LGD) (EBA/GL/2020/05)

A Autoridade Bancária Europeia (European Banking Authority – EBA) publicou, no dia 6 de maio de 2020, as “Orientações da EBA relativas à redução do risco de crédito destinadas às instituições que apliquem o método IRB utilizando estimativas próprias de perdas dado o incumprimento (LGD) (EBA/GL/2020/05)”, as quais entrarão em vigor no dia 1 de janeiro de 2022 ⁽¹⁾. Estas Orientações podem ser consultadas a partir do respetivo website da EBA ⁽²⁾.

O referido documento contém orientações para a aplicação das técnicas de redução de risco no âmbito das abordagens avançadas do método das Notações Internas (IRB), em conformidade com a parte III, título II, capítulo 3, secção 6 do Regulamento (UE) n.º 575/2013, destinando-se, assim, às instituições que apliquem o método IRB utilizando estimativas próprias de perdas dado o incumprimento (LGD).

As instituições de crédito supervisionadas pelo Banco de Portugal que apliquem o método IRB de acordo com a parte III, título II, capítulo 3, secção 6 do Regulamento (UE) n.º 575/2013 deverão adotar as medidas necessárias com vista a darem cumprimento às Orientações supramencionadas a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

O Banco de Portugal sublinha a importância das instituições darem adequado cumprimento às linhas de orientação constantes no documento em apreço, as quais devem ser seguidas e aplicadas no contexto da legislação e regulamentação em vigor e, em particular, funcionar como complemento às disposições constantes no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras relativamente às matérias em questão.

(1) No plano original, estas Orientações tinham como data limite de entrada em vigor o dia 1 de janeiro de 2021. Contudo, de forma a alinhar com os restantes produtos regulamentares, a EBA concedeu um adiamento de um ano para a implementação das alterações nos sistemas de notação passando para 1 de janeiro de 2022.

(2)

https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2020/Guidelines%20on%20Credit%20Risk%20Mitigation%20for%20institutions%20applying%20the%20IRB%20approach%20with%20own%20estimates%20of%20LGDs/883366/Guidelines%20on%20CRM%20for%20A-IRB%20institutions.pdf